



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO N° 091/2003

DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2003

**DISCIPLINA AS ATIVIDADES DE  
COMÉRCIO AMBULANTE  
DURANTE O PERÍODO DA IV  
FESTA DA CULTURA –  
NOVEMBER FEST/2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA:**

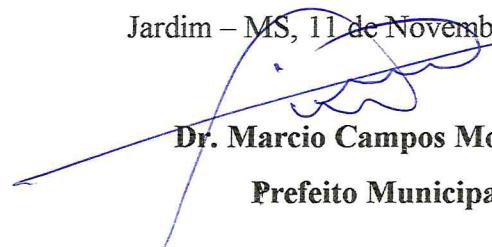
**ART. 1º** - Durante o período de 13 a 15 de novembro de 2003 – IV Festa da Cultura – November Fest/2003, fica proibido o comércio de ambulantes no trecho delimitado pelas quatro pistas da Av. Duque de Caxias entre as ruas Dr. Ary Coelho de Oliveira e Rua Mal. Rondon.

**ART. 2º** - Os ambulantes cadastrados na Gerência de Arrecadação da Prefeitura Municipal, que possuem Alvará, poderão instalar-se na BR 267, entre a Rua Mal Rondon e 1º de Maio, e nas demais calçadas fora do trecho especificado no Art. anterior, das 19:00h às 05:00 horas.

**ART. 3º** - Fica proibido o comércio, e o uso de bebidas alcoólicas e não alcoólicas envasadas em recipiente de vidro, bem como o uso de copos de vidro na área da realização da IV Festa da Cultura – November Fest/2003.

**ART. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 11 de Novembro de 2003.

  
**Dr. Marcio Campos Monteiro,**  
**Prefeito Municipal.**